



## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3291 DE 24 DE MARÇO DE 2025

*“Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Guairá e altera anexo da Lei Complementar Municipal n. 2738, de 11 de dezembro de 2015.”*

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

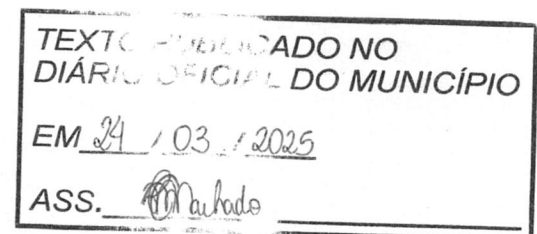
**Artigo 1º** - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guairá, fixados pela Lei Complementar Municipal N. 2738, DE 11 de Dezembro de 2015 e constantes da tabela de vencimento, em todos seus níveis e letras, em 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), sendo composto pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre março de 2024 a fevereiro de 2025, como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 24 de março de 2025.

**Antonio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito**





**TABELA I**

**TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO DE PESSOAL EFETIVO:**

<b>PADRÃO</b>	<b>NIVEIS</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
7	I	13.035,07	13.295,79	13.561,70	13.832,93	14.109,58
	II	14.391,75	14.679,61	14.973,15	15.272,61	15.578,08
	III	15.889,63	16.207,42	16.531,57	16.862,19	17.199,42
6	I	12.000,55	12.240,56	12.485,18	12.735,06	12.989,75
	II	13.249,58	13.514,55	13.784,82	14.060,50	14.341,71
	III	14.628,55	14.921,11	15.220,39	15.523,91	15.834,38
5	I	8.381,11	8.548,89	8.719,71	8.894,13	9.072,01
	II	9.253,48	9.438,57	9.627,40	9.819,88	10.016,28
	III	10.216,66	10.420,88	10.629,38	10.841,97	11.058,74
4	I	5.511,28	5.621,49	5.734,01	5.848,71	5.965,62
	II	6.084,90	6.206,58	6.330,75	6.457,36	6.586,56
	III	6.718,33	6.852,64	6.989,67	7.129,49	7.272,00
3	I	3.338,88	3.405,66	3.473,76	3.543,19	3.614,18
	II	3.686,42	3.760,09	3.835,33	3.912,01	3.990,30
	III	4.070,13	4.151,49	4.234,54	4.319,21	4.405,65
2	I	2.308,25	2.354,41	2.401,51	2.449,47	2.498,51
	II	2.548,44	2.599,37	2.651,41	2.704,44	2.758,60
	III	2.813,72	2.869,91	2.927,36	2.986,01	3.045,76
1	I	2.079,91	2.121,42	2.163,82	2.207,18	2.251,23
	II	2.296,36	2.342,27	2.389,09	2.436,82	2.485,59
	III	2.535,35	2.586,05	2.637,72	2.690,54	2.744,23

**TABELA II**

**TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO:**

<b>PADRÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
CC	11.266,03